



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
CONTRATAÇÕES DE TIC

ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

1.1. DESCRIÇÃO SUCINTA

Contratação de prestação de suporte técnico para atualização e aplicação de patch's de segurança ao sistema operacional Oracle Linux e plataforma de gerenciamento de virtualização de servidores Oracle Linux Virtualization Manager (OLVM) por 36 (trinta e seis) meses para 02 (dois) computadores servidores.

Na presente contratação, vislumbra-se a vantagem econômica diante das seguintes razões:

- a multiplicidade de contratações por prazos curtos e contratados diversos, majora o risco de insucesso;
- a modificação contínua das condições de execução da contratação propicia resultados variáveis e, muitas vezes insatisfatórios;
- a abundância de contratações por períodos reduzidos, exige a constante realização de licitações, majorando custos e sobrecarregando a Administração;
- prazos mais longos facilitam a redução dos custos do contratado, refletindo em preços mais vantajosos para a Administração.
- além das razões citadas verificou-se pela pesquisa de mercado que o preço ofertado para 36 meses (6548134) é substancialmente mais vantajoso para a Administração do que a contratação por 12 meses (6359645).

Do ponto de vista administrativo, há também a demonstração da vantagem para a contratação plurianual pelas razões abaixo:

a) **Melhor Relação de Custo/Benefício do Contrato:** o contrato de 36 (trinta e seis) meses concede à administração maior tranquilidade e prazo para os procedimentos atinentes a eventual prorrogação (caso haja vantagem para a administração) e/ou proposição de nova contratação. Ao revés, o contrato de 12 (doze) meses traz subjacentes transtornos à administração, pois os procedimentos de verificação de vantagem de prorrogação de vigência se iniciariam com menos de 06 (seis) meses de contrato, pois uma nova contratação, em caso de impossibilidade de prorrogação, demandaria extenso prazo, dada a complexidade dos procedimentos licitatórios;

b) **Economia Operacional:** o contrato de 12 (doze) meses implica custo operacional maior - custos com materiais e movimentação do setor que acompanha e fiscaliza o contrato para acionar procedimentos de prorrogação, dos setores de análise e decisão sobre a manutenção do contrato e, por fim, dos setores de confecção e de análise da minuta de termo aditivo que veicula a prorrogação, publicação da contratação – por até 04 (quatro) vezes, ao passo que esse custo operacional no contrato de 36 (trinta e seis) meses o custo operacional será inferior. Por óbvio, a economia operacional afeta a relação custo/benefício;

c) **Eficiência da Contratação:** o contrato com prazo de 36 (trinta e seis) meses proporciona segurança e confiança na relação contratante/contratado e, por conseguinte, maior eficiência da contratação, não só em relação à correta estimativa de quantitativos e à prestação dos serviços contratados, com a adequação e otimização de rotinas, mas também em relação aos procedimentos de faturamento, ateste e pagamento dos serviços;

d) **Aumento da concorrência na contratação:** com o consequente aumento da possibilidade de melhores propostas; em princípio, o contrato com prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses é mais interessante às empresas do que o de 12 (doze) meses, pois há que se considerar a mobilização e os custos de instalação de equipamentos e operacionais da empresa; Em síntese, a contratação com vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses gera maior atratividade da contratação, com aumento de concorrência, diminuindo, pois, a probabilidade de fracasso ou deserção de licitação;

e) **Desoneração dos setores que integram a cadeia de contratação de bens e serviços:** a contratação por 36 (trinta e seis) meses desonera os setores integrantes envolvidos na contratação de bens e serviços da obrigação anual de verificar o cumprimento de todos os requisitos legais para a prorrogação. Sobreleva salientar que são críticos os procedimentos para a prorrogação de contratos, sobretudo se considerarmos o risco de a empresa simplesmente não querer prorrogar o contrato o que acarretaria a necessidade de nova contratação dos serviços. Assim a contratação por 36 (trinta e seis) meses se revela essencial para o bom funcionamento da administração, sobretudo em anos eleitorais, nos quais as unidades do Tribunal devem estar voltadas às contratações para as Eleições, e não oneradas com prorrogações de outros contratos.

1.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

Os principais bancos de dados do TRE-MG são dependentes do software Oracle Database que exige um licenciamento muito restrito para execução do software.

Devido à evolução tecnológica, encontrar servidores físicos que se encaixem nos requisitos específicos de hardware era uma tarefa árdua com altos riscos.

Assim o TRE-MG buscou uma solução de servidor para o Oracle Database mais vantajosa para o ambiente computacional, motivo pelo qual se decidiu virtualizar os servidores por meio do software Oracle Linux Virtualization Manager cuja compatibilidade para bancos de dados é suportada pela Oracle.

A fim de que as unidades de infraestrutura possam garantir uma melhor operação do ambiente software Oracle Linux Virtualization Manager, o qual os servidores do TRE-MG não tem muita experiência e o fato de ter pouca oferta de capacitação desta solução no mercado, a contratação de prestação de suporte técnico ao sistema operacional Oracle Linux e plataforma de gerenciamento de virtualização de servidores Oracle Linux Virtualization Manager (OLVM) torna-se necessária.

O resultado esperado é obter auxílio especializado da desenvolvedora do software na aplicação de correção de seguranças e atualizações, considerando que a maioria das aplicações dependem do software Oracle Database Enterprise Edition.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E NO PLANO DE CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÃO DE TIC

A presente contratação foi prevista no Plano de Aquisições 2025, item 115.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

3.1.1 - A CONTRATADA garantirá a compatibilidade do Oracle Linux Premier Support com o Oracle Database Enterprise Edition e com as versões 7, 8, 9 e posteriores do sistema operacional Oracle Linux, considerando o ciclo de vida dos produtos.

3.1.2 - O programa Oracle Linux Premier Support permanecerá disponível por dez anos a partir da data de lançamento do programa Oracle Linux. Esse suporte poderá ser estendido por mais três anos com o Oracle Linux Extended Support, seguido por suporte vitalício. Essa política faz parte do Oracle Lifetime Support Policy, permitindo aos clientes acesso a atualizações e correções para novas versões de software.

3.1.3 - A CONTRATADA fornecerá suporte não apenas para o sistema operacional Oracle Linux, mas também para a plataforma de gerenciamento de virtualização de servidores Oracle Linux Virtualization Manager (OLVM);

3.1.4 - Para atender aos requisitos de licenciamento do Oracle Database Enterprise Edition, a solução será implementada utilizando a funcionalidade "hard partition" no Oracle Linux KVM. Isso garantirá que o TRE-MG continue usufruindo do suporte já contratado para o Oracle Database Enterprise Edition.

3.1.5 - A CONTRATADA disponibilizará o Oracle Linux Manager, que oferece ferramentas para gerenciamento do ciclo de vida do Oracle Linux, incluindo automação da instalação inicial, configuração do sistema e tarefas de manutenção. Também será fornecido acesso ao Oracle OS Management Hub, solução de última geração para gestão do Oracle Linux.

3.1.6 - A CONTRATADA oferecerá suporte técnico online e telefônico 24 horas por dia, 7 dias por semana, com especialistas em produtos focados na resolução de problemas e na minimização do impacto nos negócios. Ademais, será garantido: acesso ininterrupto (24/7) a aprimoramentos, atualizações e correções; aplicação contínua de patches de segurança sem necessidade de reinicialização via Oracle Ksplice; acesso à Oracle Unbreakable Linux Network - ULN (ULN), interface web para revisão e gerenciamento dos canais de software disponíveis para diferentes sistemas e plataformas.

3.1.7 - A CONTRATADA assegurará acesso aos recursos de suporte da Oracle e prestará suporte técnico especializado para o Oracle Linux e Oracle Linux Virtualization Manager, em conformidade com a política de suporte da Oracle.

3.1.8. REQUISITO TÉCNICO DA PROPOSTA

Como requisito técnico da proposta, a licitante deverá comprovar ser parceira autorizada da Oracle ou apresentar declaração de parceria com distribuidor oficial para fornecimento das licenças.

Justificativa para a exigência

Considerando que o software objeto da contratação é comercializado pela empresa Oracle por meio de modelo de venda indireta, com a participação de parceiros autorizados, torna-se imprescindível, para garantir a efetividade da contratação, exigir que a licitante comprove ser parceira oficial da fabricante ou apresente carta de autorização específica para comercialização do produto.

Tal exigência visa mitigar riscos de inadimplemento contratual, especialmente em situações em que uma empresa, não autorizada pela fabricante, venha a vencer o certame por apresentar proposta de menor valor, mas não consiga concluir o fornecimento por ausência de anuência da Oracle. Esse cenário poderia resultar no fracasso da licitação, com prejuízos operacionais e financeiros ao Tribunal, além da aplicação de penalidades administrativas previstas na legislação vigente.

A exigência da comprovação de parceria oficial ou carta de autorização não configura restrição à competitividade, uma vez que há ampla rede de revendedores credenciados pela Oracle, inclusive com atuação consolidada no setor público. Trata-se, portanto, de uma prática de mercado que visa assegurar a legalidade, a segurança jurídica e a viabilidade técnica da contratação.

Adicionalmente, a Nota Técnica nº 03/2009 – SEFTI/TCU reconhece que, diante da diversidade tecnológica e da constante inovação no setor de Tecnologia da Informação, a exigência de credenciamento junto ao fabricante pode ser considerada essencial, desde que devidamente justificada no caso concreto.

Do ponto de vista técnico, a exigência também se justifica pela necessidade de garantir:

Acesso oficial ao Oracle Unbreakable Linux Network (ULN): O ULN é o canal exclusivo da Oracle para distribuição de atualizações, patches de segurança e suporte técnico. Apenas empresas com vínculo contratual com a Oracle podem acessar esse serviço de forma legítima e segura.

Garantia de conformidade com as políticas de licenciamento da Oracle: A prestação de suporte por empresa não autorizada pode expor o órgão a riscos e à perda de suporte oficial.

Interação direta com o fabricante: Empresas credenciadas possuem canais diretos com a Oracle para abertura de chamados, resolução de incidentes e acesso a documentação técnica restrita, o que garante maior agilidade e efetividade na resolução de problemas.

Segurança e continuidade operacional: O Oracle Linux é utilizado em ambientes que exigem alta disponibilidade e segurança. A ausência de suporte oficial pode comprometer a integridade dos sistemas e a continuidade dos serviços prestados pelo TRE-MG.

A contratação pública deve observar os princípios da legalidade, eficiência e economicidade. A exigência de comprovação de parceria garante que os recursos públicos serão aplicados em soluções efetivamente funcionais e seguras, evitando gastos com produtos que não atendam às especificações técnicas ou que não possam ser mantidos adequadamente.

Portanto, conclui-se que a exigência de comprovação de parceria oficial com a Oracle ou apresentação de carta de autorização é medida necessária, proporcional e juridicamente válida, visando garantir o fornecimento adequado do objeto contratado e a proteção do interesse público.

3.2. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

3.2.1 - A CONTRATANTE utilizará preferencialmente o sítio na internet My Oracle Support (<https://support.oracle.com/>) para solicitação de suporte ao cliente e suporte a software da CONTRATADA.

3.2.2 - A CONTRATANTE poderá utilizar outros meios ou ferramentas disponibilizadas pela CONTRATADA, desde que sejam avaliados os riscos e haja autorização prévia, permitindo que a CONTRATADA acesse o sistema de computador da CONTRATANTE exclusivamente para a resolução de problemas.

3.2.3 - As ferramentas utilizadas devem ter a finalidade exclusiva de coletar informações sobre a configuração do ambiente computacional da CONTRATANTE ("dados das ferramentas"). Essas ferramentas não deverão acessar, coletar ou armazenar quaisquer informações pessoalmente identificáveis, exceto informações de contato para suporte técnico, nem arquivos de dados comerciais existentes no ambiente computacional.

3.2.4 - Caso as ferramentas sejam utilizadas, a CONTRATANTE se compromete a disponibilizar a infraestrutura de rede necessária para viabilizar a comunicação com a CONTRATADA.

3.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Trata-se de um serviço de suporte técnico e manutenção de software, cuja natureza é digital e, portanto, não se aplicam os requisitos de sustentabilidade.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Contratação de prestação de suporte técnico para atualização e aplicação de patch's de segurança ao sistema operacional Oracle Linux e plataforma de gerenciamento de virtualização de servidores Oracle Linux Virtualization Manager (OLVM) por 36 (trinta e seis) meses para 02 (dois) computadores servidores.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os principais bancos de dados do TRE-MG dependem do software Oracle Database, que exige um licenciamento rigoroso para sua execução.

Para atender a essa necessidade, o TRE-MG adquiriu 2 (dois) computadores servidores, conforme o processo SEI nº 0001891-77.2022.6.13.8000, destinados ao ambiente computacional do Oracle Database. Para otimizar o uso desses computadores servidores e cumprir o contrato de licença do Oracle Database, optou-se pela virtualização por meio do software Oracle Linux Virtualization Manager, cuja compatibilidade com bancos de dados é garantida pela Oracle.

Atualmente, os 2 (dois) computadores servidores já estão implementados e em operação, porém sem o suporte do sistema operacional Oracle Linux.

Dessa forma, trata-se de uma solução já adquirida e implementada pelo TRE-MG, sendo que o suporte técnico é a única solução possível para suprir a necessidade apresentada.

Justificativa para o pagamento antecipado:

O levantamento de mercado realizado no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar identificou que o pagamento antecipado é praxe no mercado e mostra-se vantajoso para a Administração, na medida em que os custos são reduzidos.

A antecipação do pagamento não compromete a segurança da contratação, uma vez que serão previstas cláusulas de penalidade, mecanismos de fiscalização e controle, e comprovação da capacidade técnica da contratada.

Dessa forma, a opção pelo pagamento antecipado está alinhada ao princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal e reforçado pela Emenda Constitucional nº 19/1998, além de atender aos requisitos de economicidade e vantajosidade exigidos pela legislação vigente.

Além disso, encontra amparo no entendimento do Tribunal de Contas da União, a saber:

167. Apesar de o pagamento à vista, neste contexto, ser considerado algo de risco, no caso de contratações de serviços agregados relacionados às licenças adquiridas e efetuadas junto a grandes fabricantes de software, há de ser consideradas as seguintes peculiaridades:

167.1. a exigência de pagamento parcelado pode resultar na inclusão de custos financeiros no preço, pois os revendedores e os fabricantes tendem a financiar o valor para viabilizar essa forma de pagamento (peça 69, p. 4, questão 6.b; peça 96, p. 4, questão 6.2; peça 92, p. 4, questão 6.2; peça 97, p. 3, questão 6.2; peça 112, questão 4.e.ii);

167.2. os grandes fabricantes de TI são empresas sólidas que adotam, globalmente, a prerrogativa de pagamento antecipado (peça 69, p.4, questão 6.b; peça 92, p. 4, questões 6.2 e 6.3; peça 95, p. 3, questão 6.2; peça 57, p. 6-7, parágrafo 6.b);

167.3. este Tribunal já demonstrou o entendimento de que o pagamento antecipado é admitido em situações excepcionais.

168. Diante dessas peculiaridades, é conveniente que as organizações avaliem o caráter excepcional da aquisição de serviços agregados junto aos grandes fabricantes de software de forma que, quando houver benefícios econômicos relevantes combinados com riscos reduzidos, o pagamento à vista por esses serviços seja uma opção a ser considerada, desde que devidamente justificada (peça 112, p. 6, questão 4.e.iii). Ainda assim, é necessário que a aquisição de serviços agregados seja restrita ao quantitativo de licenças efetivamente utilizado, pois o pagamento desses serviços sobre licenças de software adquiridas e não utilizadas pode configurar irregularidade grave e dano ao erário. (Acórdão 2569/2018-TCU-Plenário)

5.1. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES ADERENTES AOS REQUISITOS

A prestação de suporte técnico ao sistema operacional Oracle Linux e plataforma de gerenciamento de virtualização de servidores Oracle Linux Virtualization Manager (OLVM) é realizado com exclusividade pela Oracle do Brasil Sistemas LTDA, fabricante da solução.

5.2. COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Não se aplica, pois não há soluções disponíveis, considerando que o suporte técnico para atualização e aplicação de patch's de segurança ao sistema operacional Oracle Linux e plataforma de gerenciamento de virtualização de servidores Oracle Linux Virtualization Manager (OLVM) é exclusivo da Oracle do Brasil Sistemas LTDA.

5.3. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Não se aplica, pois não há soluções a serem comparadas.

5.4. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

Não se aplica, pois não foram encontradas soluções a serem comparadas.

5.4.1. Cálculo dos custos totais de propriedade

Estimativa de contratação **de prestação de suporte técnico para atualização e aplicação de patch's de segurança** ao sistema operacional Oracle Linux e plataforma de gerenciamento de virtualização de servidores Oracle Linux Virtualization Manager (OLVM) para 2 (dois) computadores servidores de banco de dados equivalente a R\$ 48.176,90 por 36 meses.

5.4.2. Mapa comparativo dos cálculos totais de Propriedade (TCO)

Não se aplica.

6. ESCOLHA DE SOLUÇÃO

Contratação de prestação de suporte técnico para atualização e aplicação de patch's de segurança ao sistema operacional Oracle Linux e plataforma de gerenciamento de virtualização de servidores Oracle Linux Virtualization Manager (OLVM) por 36 (trinta e seis) meses para 02 (dois) computadores servidores.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, apurada por meio da pesquisa de **mercado**, sendo que a pesquisa de **preços** realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR 36 MESES
1	Oracle Linux Premier Support	02	R\$ 48.176,90

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de prestação de suporte técnico para atualização e aplicação de patch's de segurança ao sistema operacional Oracle Linux e plataforma de gerenciamento de virtualização de servidores Oracle Linux Virtualization Manager (OLVM) por 36 (trinta e seis) meses para 02 (dois) computadores servidores.

Os detalhes dos requisitos de solução se encontram no item Requisito de contratação.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (CONTRATAÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

Trata-se de item único (Contratação de prestação de suporte técnico para atualização e aplicação de patch's de segurança ao sistema operacional Oracle Linux e plataforma de gerenciamento de virtualização de servidores Oracle Linux Virtualization Manager (OLVM) para 02 (dois) computadores servidores), não havendo que se falar em parcelamento.

Ademais, apenas para argumentar, a contratação de uma única empresa torna a contratação mais atrativa para as empresas do ramo, com a possibilidade de obtenção de melhores preços junto aos fornecedores, e mantém a uniformidade da execução.

O fornecimento do objeto por uma única empresa é imprescindível para atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sendo que a otimização da contratação é de suma importância para o alcance dos resultados almejados

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO)

10.1 - Redução de riscos e aumento da segurança com aplicação contínua de patches de segurança, eliminando vulnerabilidade em tempo real. Acesso imediato a atualizações críticas e correções para mitigar riscos operacionais. Conformidade com as melhores práticas de segurança, minimizando exposição a ameaças cibernéticas.

10.2 - Maior disponibilidade e estabilidade operacional com suporte 24/7 especializado para incidentes, reduzindo o tempo médio de resolução de falhas. Redução de downtime planejado com a aplicação de atualizações em tempo real.

10.3 - Otimização de custos e eficiência operacional com menos interrupções, reduzindo custos indiretos de paralisações e manutenção corretiva. Automação na gestão de sistemas com o Oracle Linux Manager, garantindo mais eficiência na administração de computadores servidores.

10.4 - Melhor desempenho e suporte a workloads críticas. Maior eficiência para aplicações especialmente banco de dados Oracle e solução de alto desempenho. Suporte nativo a virtualização, permitindo flexibilidade na alocação de recursos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há necessidade de adoção de providências previamente à celebração do contrato, uma vez que o TRE-MG dispõe dos recursos materiais e humanos necessários à implantação e continuidade da solução.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes que venha interferir.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não causará impactos ambientais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

Com base nas informações levantadas nesses Estudos Técnicos Preliminares, a equipe de contratação declara viável a contratação da referida solução de TI.

ANÁLISE DE SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

15. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

Não haverá demanda de capacitação de servidores, uma vez que a solução está implantada e que o objeto da contratação é o suporte técnico ao sistema operacional Oracle Linux e plataforma de gerenciamento de virtualização de servidores Oracle Linux Virtualization Manager (OLVM).

16. ATIVIDADES DE TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Caso haja eventual interrupção contratual, o sistema operacional Oracle Linux e o ambiente de virtualização do Oracle Linux continuará operacional, todavia o suporte de correções de defeitos relacionados à segurança pelo desenvolvedor estará condicionado ao prazo contratado.

Para a manutenção do suporte, a STI solicitará a devida previsão orçamentária e a administração deve providenciar a contratação do suporte antes da data prevista de encerramento para que seja possível a continuidade.

17. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

Os principais bancos de dados do TRE-MG são dependentes do softwares Oracle Database. Diante desse cenário, não há alternativas viáveis que possibilitem a adoção de outra estratégia.

ANÁLISE DE RISCOS

18. RELAÇÃO DOS POSSÍVEIS RISCOS

18.1 Há riscos de Segurança da Informação? () SIM (X) NÃO. Caso haja risco de Segurança da Informação, favor preencher a relação de possíveis riscos abaixo.

ANEXO A

LISTA DE POTENCIAIS FORNECEDORES

Fornecedor

- | | |
|---|--|
| | Nome: IT One |
| | Sítio: www.itone.com.br |
| 1 | Telefone: 4003-3716 |
| | E-mail: edgar.luiz@itone.com.br |
| | Contato: Edgar Luiz |
| 2 | Nome: VS Data |
| | Sítio: www.vsdata.com.br |
| | Telefone: 31-98809-6890 |
| | E-mail: luiz.laender@vsdata.com.br |
| | Contato: Luiz Laender |

Fornecedor

ANEXO B

**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES E
INDICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES NESTE REGIONAL**

ÓRGÃO PÚBLICO	LICITAÇÃO
CÂMARA DOS DEPUTADOS	Pregão nº 90024/2024
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MG	Pregão nº 039/2023
MINISTÉRIO DA ECONOMIA - FUNDAÇÃO IBGE	Pregão nº 00038/2020

Assinaturas da Equipe de Planejamento da Contratação

**Tatiana Neves Marques Pereira Mapa
Integrante Administrativo**

**João Penido Filho
Integrante Técnico**

Lamartine Kiyoso Bhering
Integrante Demandante



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA NEVES MARQUES PEREIRA MAPA, Assessor(a)**, em 07/10/2025, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PENIDO FILHO, Técnico Judiciário**, em 07/10/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAMARTINE KIYOSO BHERING, Chefe de Seção**, em 07/10/2025, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6809413** e o código CRC **0C626C23**.